



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2013**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.634.317/0001-80, localizada na Av. 21 de Março, nº 304, centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº.012/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO (SEM LIMITE DE USO DE BANDA OU TARIFAÇÃO EXTRA TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD), DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO "IP", POR PAR METÁLICO OU FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO, 10 MB (DEZ MEGABYTES) FULL SIMÉTRICA (UPLOAD = 10.000 KPS - DOWNLOAD = 10.000KPS), COM ROTEADOR, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MESMO INCLUSO (FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E INCLUSO NO VALOR) E DISPONIBILIDADE ATIVA MÍNIMA MENSAL DE 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 21 de Março, nº 304 - Centro, iniciando-se às 09:00 horas, do dia 24 de Maio de 2013, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas. A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensão, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Modelo de Proposta - Planilha Orçamentária;

Anexo VI - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO (SEM LIMITE DE USO DE BANDA OU TARIFAÇÃO EXTRA TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA 2 UPLOAD), DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO "IP", POR PAR METÁLICO OU FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO, 10 MB (DEZ MEGABYTES) FULL SIMÉTRICA (UPLOAD = 10.000 KPS - DOWNLOAD = 10.000 KPS), COM ROTEADOR, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MESMO INCLUSO (FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E INCLUSO NO VALOR) E DISPONIBILIDADE ATIVA MÍNIMA MENSAL DE 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).**

### II - DA PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta Licitação:

- a) As jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Empresa em estado de falência e concordata.
- d) Consórcios.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo II.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador deverá ser apresentada a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O sócio ou proprietário; procurador e o credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**3.5** - Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente;

**3.6** - podendo ser apresentados no original, os quais ficarão devidamente autuados no processo.

### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 1 - Proposta Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo de Licitação nº 052/2012 - Pregão Presencial nº 011/2013

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

### V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação,
- f) preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- g) Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.
- j) As propostas de preços com valores superiores ou inferiores dos preços praticados no mercado serão consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, consoante Inciso II, Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser desclassificadas conforme o caso.
- l) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2 -** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3 -** Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

**5.4 -** Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

## VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 -** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de identidade de todos os sócios, proprietários da empresa;
- b.1) Cédula de identidade do Diretor Presidente e Diretores Estatutários, tratando-se de Sociedade por Ações;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- f) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 -** Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “f” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**6.2.1** - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra " d ", do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

**c)** No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

**d)** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

**e)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**f)** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

**b)** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

### 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a)** declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

**b)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

**c)** Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.5.1** - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

### 6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**6.6.1 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1 AO 6.5 DO EDITAL, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.6.2 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2, alíneas “c”; “d”; e “e”, bem como alínea “e” do subitem 6.3, deste item VI.**

**6.6.2.1 - Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item 6.6.2 acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes dos itens 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA; 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; e 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital.**

**6.6.2.2 - CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 horas. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

**6.6.3 - Os documentos relacionados no item 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.**

**7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;**
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.**

**7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.**

**7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o preço total.

**7.5** - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1 % (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**8.1** - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 e 46, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo VI deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita pelo valor total.

### X - DOS PRAZOS, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

**10.1** - Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser prestados de maneira a abranger todo o Município de São Lourenço da Serra, iniciando-se num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**10.2** - Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

**10.3** - Os serviços serão iniciados em até 60 (sessenta) dias, após assinatura contratual.

**10.4** - Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

**10.4.1** - Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.

**10.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, **após a instalação/implantação dos serviços**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

**11.2** - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**11.2.1** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como Anexo VII, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**12.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2** - A empresa adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de pagamento de multa equivalente a 30% do valor ofertado pela empresa na proposta ou na somatória dos itens na etapa de lances.

**12.3** - Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, deste item XI, ou se recusar e não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, e suas alterações, podendo a Prefeitura convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.3.1** - Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.3.2** - Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e subitens 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste edital.

**12.4** - O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

### XIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**13.1** - A Contratada responsabiliza-se:

**a)** Pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

**b)** Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

c) Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d) Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;

e) Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.

f) Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

### XIV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

14.2 - Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

14.3 - A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

### XV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

15.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

15.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

15.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa de mora de:

a) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

15.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

15.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

### XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**17.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.3** - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

**17.5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

**17.5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**17.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.8** - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Barra do Turvo, 06 de Maio de 2013.

**ALEXANDRE RIBEIRO DE JESUS**  
**PREGOEIRO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

*DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*

### **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

### **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

Nome assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

À

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo

Comissão Permanente de Licitação

Barra do Turvo - Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 011/2013, referente ao Processo de Licitação nº 052/2013, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

*DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*

### **A N E X O III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP

Pregão Presencial nº 011/2013

Processo de Licitação nº 052/2013

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, e que esta empresa não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições no Cadastro de fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal; inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### A N E X O IV

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### I - Características Genéricas:

a - Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 10 Mbps Full Simétrico (upload = 10.000 – download = 10.000 Kbps), com Roteador incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor).

b - A empresa contratada deverá disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores do Município de Barra do Turvo;

c - A empresa contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática do Município, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital;

d - A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada.

e - A empresa contratada deverá disponibilizar, através da web, de relatórios on line de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo por meio de usuário e senha;

f - A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios em tempo real ( diário, semanal e mensal) com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização;

##### II - Suporte de Serviços:

a - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa;

b - A empresa contratada deverá disponibilizar prazo de atendimento em 30 minutos, com solução do problema em, no máximo, 4 horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 1 hora.

##### III - Disponibilidade do Serviço:

a - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,00%;

b - As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;

c - O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 horas.

##### IV - Condições Gerais:

a - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 90 (noventa dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa;

b - A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento;

c - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em data e horário a serem determinados pela Prefeitura.

##### V - DOS VALORES ESTIMADOS

Item Qtde Descrição Básica

R\$ Unitário (Para 01 mês) - R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

---

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

*DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*

R\$ Total (Para contrato de 12 meses) - R\$

Valor para prestação de serviços de conexão do Município de Barra do Turvo ao backbone da Rede Internet Mundial, através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 02 (dois) Mbps, conforme descrito acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### A N E X O V

#### MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 - PROCESSO Nº 052/2013

Objeto: Fornecimento de link dedicado de alta performance:

**Item Quant. SERVIÇOS PREÇO MENSAL R\$ \_\_\_ - 01** Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica, par metálico, com velocidade de, no mínimo, 10 Mbps Full Simétrica (upload = 10.000 Kbps – download = 10.000 Kbps), com Roteador incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor)  
VALOR TOTAL PARA 12 MESES Preço Total por 12 (doze) meses R\$ .....  
(.....)

Prazo de Validade da Proposta:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente: Agência: cidade:

**Carimbo do CNPJ/MF**

**Assinatura do Representante Legal**

**RG n.º ..... SSP/XX**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 011/2013** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.634.317/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sito à Av. 21 de Março, nº 304, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Henrique da Mota Barbosa brasileiro, CPF nº 072.962.628-85, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ..... - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 011/2013**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, dos serviços abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo IV, integrante do edital de Pregão Presencial nº 011/2013, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato: **nº Quant SERVIÇOS PREÇO MENSAL R\$ 01** Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica, par metálico, com velocidade de, no mínimo, 10 Mbps Full Simétrica (upload = 10.000 Kbps – download = 10.000 Kbps), com Roteador incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor) VALOR TOTAL PARA 12 MESES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, de forma integral, para abranger todo o município de Barra do Turvo, iniciando-se num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

2.3 - Os serviços serão iniciados em até 60(sessenta) dias, após assinatura contratual.

2.4 - Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

2.4.1 - Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O preço mensal dos serviços constantes da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: **R\$ .....**, perfazendo um total contratual estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$ .....**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**3.2** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barra do Turvo/SP, para os exercícios financeiros vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 10 (dez) dias úteis, após a instalação/implantação do sistema, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

**4.2 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**4.2.1** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

**5.1** - Os preços contratados somente poderão sofrer ajustes anuais pelo IGPM; devendo permanecer fixo e inalterado, durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de eventual prorrogação, mesmo para efeito de atualização monetária.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

**6.1** - O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

**6.2** - A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

**6.3** - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1** - A Contratada responsabiliza-se:

- a)** Pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;
- b)** Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;
- c)** Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;
- d)** Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;
- e)** Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.
- f)** Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**8.1** - Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

**8.2** - Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

**8.3** - A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

**10.1** - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**10.3** - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**10.4** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**10.4.1** - advertência;

**10.4.2** - multa de mora de:

**a)** 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** 30% (trinta por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

**d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**10.4.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**10.5** – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeita execução dos serviços, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**13.1** - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, sede da Administração pública do Município de Barra do Turvo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

---

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

*DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

**(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

---

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

*DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*

### **TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO de BARRA DO TURVO**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração)**

**Contrato nº**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de dados, de uso ilimitado.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo/SP,

---